



**I - DESIGNAR** para o exercício da função de **JUIZ DE CUSTÓDIA**, durante o período em que não houver expediente, incluindo recesso forense, finais de semana e feriados, que incidirem no período entre **04/01/2026 a 10/01/2026**, os Excelentíssimos Juízes **Dra. LARISSA PADILHA RORIZ PENNA e Dr. GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA**;

**II - ESCLARECER** que o apoio administrativo aos magistrados designados na forma do item I, quando da realização das Audiências de Custódia, será prestado pela **Secretaria de Audiências de Custódia**, nos termos da Resolução n.º 06/2019; Diretor **Pedro de Menezes Gadelha**; telefone do plantão de custódia: **(92) 98802-0457, (92) 99282-6236, (92) 3303-5240**;

**III - DETERMINAR** que as audiências de custódia **abranjam todos os Distritos Policiais**, devendo apresentar, obrigatoriamente, toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, em até 24 horas da comunicação do flagrante, às autoridades judiciais aqui designadas, e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou prisão ou apreensão;

**IV - ATRIBUIR** a compensação por atividades extraordinárias não remuneradas prevista na Resolução n.º 21/2024 – TJAM, aos Juizes Plantonistas de Custódia designados neste ato, nos termos dispostos no art. 6º da Resolução n.º 51/2023.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça.

*assinatura eletrônica*

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

**PORTARIA N.º 5195, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a Portaria TJAM n.º 1.297, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do plantão judicial dos Juizados Especializados no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo SEI n.º 2025/000010651-00,

**RESOLVE:**

**ESTABELECER o Plantão Judicial dos Juizados Especializados no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher** deste Poder, no período de **04/01/2026 a 10/01/2026**, conforme abaixo especificado:

**Dr. RAFAEL DA ROCHA LIMA**

5º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – (92) 3303-5002 / (92) 99326-7506 / (92) 99231-2590 / (92) 99372-1733

Balcão Virtual: <https://balcao.tjam.jus.br/home>

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça.

*assinatura eletrônica*

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

## DESPACHOS

### Despacho de Homologação - TJ/AM/SECOP/COLIC DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Concorrência Eletrônica n.º 007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de Careiro da Várzea - AM, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, decorrente do processo administrativo n.º 2025/000061397-00.

**CONSIDERANDO** o resultado da referida concorrência eletrônica, conforme segue: CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ 02.556.167/0001-69, no menor preço global, no valor de R\$ 5.254.648,91 (cinco milhões duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 2637771 do SEI.

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Estadual n.º 47.133/2023, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Resolução n.º 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

I – **ADJUDICAR** o objeto do procedimento licitatório;

II – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

III – **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;

IV – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.



Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

Despacho de Homologação - TJ/AM/SECOP/COLIC  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 009/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de Boca do Acre - AM, decorrente do processo administrativo nº 2025/000064580-00.

CONSIDERANDO o resultado da referida concorrência eletrônica, conforme segue: FIRME ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A, CNPJ 50.610.966/0001-19, no menor preço global, no valor de R\$ 6.196.290,63 (seis milhões cento e noventa e seis mil duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 2638041 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Estadual n.º 47.133/2023, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Resolução n.º 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR o objeto do procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;
- IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas